



EDITAL N.º 001/2011 – CEV

Aprovado “*ad referendum*” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, em 23 de Março de 2011.

Fixa as normas do Processo Seletivo Unificado para habilitação aos Cursos de Graduação no 2º semestre letivo de 2011 da Universidade Regional do Cariri - URCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, e baseado na Resolução nº 11/2004-CEPE, de 20 de agosto de 2004, ANUNCIA que estarão abertas das **8 horas do dia 28 de Março às 23h59min do dia 25 de Abril de 2011, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no endereço eletrônico cev.urca.br/vestibular**, as INSCRIÇÕES do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2011.2 - URCA, destinado a selecionar candidatos aos cursos de Graduação desta Universidade, com funcionamento nos municípios de Barbalha (com os cursos funcionando temporariamente em Juazeiro do Norte), Campos Sales, Crato, Iguatu e Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

1. DO PROCESSO

- 1.1.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, vinculada ao Gabinete do Reitor. À CEV cabe, planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
- 1.2.** O Processo Seletivo, objetiva a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas nos Cursos de Graduação da URCA, com funcionamento nos *campi* da Universidade, localizados nos municípios de Barbalha (com os cursos funcionando temporariamente em Juazeiro do Norte), Campos Sales, Crato, Iguatu e Juazeiro do Norte - Ceará, mediante a avaliação dos conhecimentos comuns às diversas formas de educação em nível de Ensino Médio.
- 1.3.** Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Unificado 2011.2, o candidato regular deverá ter concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes nos termos do Art. 44, item II da Lei nº 9.394, de 20/12/1996; ou ainda aqueles que estão em fase de conclusão (devendo ter condições de concluir o Ensino Médio até o dia 20/06/2011, data de aplicação da última prova).
 - 1.3.1.** Pessoas interessadas em fazer as provas do Processo Seletivo da URCA e que não preencham os requisitos do item 1.3, poderão fazê-las na condição de CANDIDATO TREINEIRO.
 - 1.3.2.** Os candidatos Treineiros não concorrerão efetivamente às vagas dos cursos da URCA, nem acumularão pontos para processos seletivos futuros.
 - 1.3.3.** A pontuação dos candidatos Treineiros, será publicada após a matrícula dos candidatos classificados e possíveis classificáveis do Processo Seletivo e será resultado do escore bruto obtido por cada um deles.
 - 1.3.4.** Ao candidato Treineiro será aplicada todas as disposições referentes aos candidatos regulares.

2. DA VALIDADE

- 2.1.** O Processo Seletivo Unificado 2011.2 anunciado neste Edital, terá validade para matrícula nos cursos de Graduação desta Universidade, dentro do limite de vagas, fixado no item 3 deste Edital, para ingresso no segundo semestre letivo de 2011. Só poderá matricular-se o candidato que no ato da matrícula comprovar ter concluído o Ensino Médio.



3. DAS VAGAS

3.1. Para o 2º (segundo) semestre letivo de 2011, a URCA oferecerá 1.070 (um mil e setenta) vagas, distribuídas por campus de funcionamento, cursos e turnos, a seguir discriminados:

I- CAMPUS: BARBALHA (Funcionando temporariamente no Campus Pirajá, em Juazeiro do Norte-CE.)

CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TÍTULO/ MODALIDADE	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
ARTES VISUAIS	Criado pelo Provimento nº 031/2007-GR, <i>ad referendum</i> do CONSUNI em 29/06/2007	Licenciatura Plena	90-6	Manhã	25
TEATRO	Criado pelo Provimento nº 031/2007-GR, <i>ad referendum</i> do CONSUNI em 29/06/2007	Licenciatura Plena	91-4	Manhã	25

II- CAMPUS: CAMPOS SALES

CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TÍTULO/ MODALIDADE	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Reconhecido pelo Parecer e Portaria N.º 878/80, de 18.09.80 D.O.U. de 22.09.80. Alterações feitas pela Resolução N.º 007/2003 – CEPE, de 4 de agosto de 2003	Licenciatura Plena	87-6	Noite	40
LETRAS	Reconhecido pelo Decreto N.º 67.140, de 04.09.70 D.O.U. de 08.09.70	Licenciatura Plena	85-X	Noite	40
MATEMÁTICA	Reconhecido pelo Parecer nº 200/99, de 23/03/99 CEC	Licenciatura Plena	86-8	Noite	50

III- CAMPUS: CRATO

CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TÍTULO/ MODALIDADE	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Reconhecido pelo Parecer e Portaria N.º 878/80, de 18.09.80 D.O.U. de 22.09.80. Alterações feitas pela Resolução N.º 007/2003 – CEPE, de 4 de agosto de 2003	Bacharelado	26-4	Manhã/ Tarde	40
		Licenciatura Plena	25-6	Noite	40
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Reconhecido pelo Decreto nº 82.040, de 26/07/78-D.O.U. de 27/07/78	Bacharelado	13-2	Manhã	40
			03-5	Noite	40



DIREITO	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 707/81, de 21.12.81 D.O.U. de 24.12.81	Bacharelado	12-4	Tarde	40
			02-7	Noite	40
EDUCAÇÃO FÍSICA	Criado pela Resolução N ^o 003/2003 – CONSUNI, de 11 de abril de 2003	Licenciatura Plena	27-2	Tarde	40
ENFERMAGEM	Reconhecido pelo Parecer N ^o 495/2004, de 23.06.2004, do CEC	Bacharelado	18-3	Manhã/ Tarde	30
GEOGRAFIA	Reconhecido pelo Decreto N ^o 69.977 de 20.01.72 D.O.U. de 24.01.72	Licenciatura Plena	14-0	Manhã	35
			04-3	Noite	35
HISTÓRIA	Reconhecido pelo Decreto N ^o 67.140, de 04.09.70 D.O.U. de 08.09.70	Licenciatura Plena	19-1	Manhã	40
			05-1	Noite	40
LETRAS	Reconhecido pelo Decreto N ^o 67.140, de 04.09.70 D.O.U. de 08.09.70	Licenciatura Plena	20-5	Manhã	40
			06-X	Noite	40
PEDAGOGIA	Reconhecido pelo Decreto n ^o 67.140, de 04/09/70 – D.O.U. de 08/09/70	Licenciatura Plena	21-3	Manhã	40
			07-8	Noite	40

IV- CAMPUS: IGUATU

CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TÍTULO/ MODALIDADE	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Reconhecido pelo Decreto n ^o 82.040, de 26/07/78-D.O.U. de 27/07/78	Bacharelado	81-7	Noite	40
DIREITO	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 707/81, de 21.12.81 D.O.U. de 24.12.81	Bacharelado	82-5	Noite	40
EDUCAÇÃO FÍSICA	Criado pela Resolução N ^o 003/2003 – CONSUNI, de 11 de abril de 2003	Licenciatura Plena	84-1	Manhã	40
ENFERMAGEM	Reconhecido pelo Parecer N ^o 495/2004, de 23.06.2004, do CEC	Bacharelado	83-3	Manhã/ Tarde	40



V- CAMPUS: JUAZEIRO DO NORTE

CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TÍTULO/ MODALIDADE	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Reconhecido pelo Parecer 993/99, de 09/11/00 do CEC	Bacharelado	17-5	Manhã/ Tarde	30
MATEMÁTICA	Reconhecido pelo Parecer nº 200/99, de 23/03/99 CEC	Licenciatura Plena	16-7	Noite	30
TECNÓLOGO DA CONST. CIVIL: EDIFÍCIOS	Reconhecido pela Portaria n. 603/86, de 18/08/86 - D.O.U. - 20/08/86	Tecnólogo	08-6	Noite	25
TECNÓLOGO DA CONST. CIVIL: TOPOGRAFIA E ESTRADAS	Reconhecido pela Portaria n. 603/86, de 18/08/86 - D.O.U. - 20/08/86	Tecnólogo	09-4	Noite	25

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas das **8 horas do dia 28 de Março às 23h59min do dia 25 de Abril de 2011**, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no endereço eletrônico cev.urca.br/vestibular.
- 4.2. Os valores a serem pagos a título de Taxa de Inscrição são os seguintes, **pagável em qualquer agência do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários**:
 - a) Taxa Integral: R\$ 100,00 (Cem reais);
 - b) Taxa Parcial: R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
- 4.3. O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico cev.urca.br/vestibular;
- 4.4. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na Internet, indicar o código da opção do curso, turno, língua estrangeira, local de funcionamento do curso e local de realização das provas, de acordo com o subitem 3.1 deste Edital, confirmar os dados cadastrados e imprimir o comprovante de inscrição até **às 23h59min do dia 25 de Abril de 2011**;
- 4.5. Após efetuar a inscrição *on-line*, gerar e imprimir o boleto bancário, efetuar o pagamento em qualquer agência bancária do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.
- 4.6. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora à laser ou à jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras e deverá ser pago **até o dia 26 de Abril de 2011**.
- 4.7. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a CEV/URCA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação pela instituição bancária à CEV/URCA, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.



- 4.9. Todos os documentos comprobatórios para a realização da matrícula no curso de sua opção, deverão ser apresentados somente no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado, conforme determina o subitem 15.2. deste Edital.
- 4.10. Serão tornadas sem efeito as inscrições, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 4.6, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 4.11. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 4.12. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para curso diferente, ou fora do prazo.
- 4.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.14. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.15. Somente será aceita uma inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga no curso/habilitação e turno de sua opção, a qual deverá ser indicada no Requerimento Eletrônico de Inscrição, juntamente com a língua estrangeira (Espanhol ou Inglês) e o local de realização das provas (Brejo Santo, Campos Sales, Crato, Iguatu e Juazeiro do Norte).
- 4.16. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Candidato poderá, na sua página, **até o dia 29 de Abril de 2011**, efetuar alguma alteração referente ao curso, língua estrangeira, local de funcionamento e local de realização das provas; **após este prazo, nenhuma alteração poderá ser efetuada**.
- 4.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas.
- 4.18. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, verificar se todas as informações estão corretas e completas (nome, número do documento de identidade e do CPF, endereço, código do curso e turno pretendidos, local de realização de provas, opção de língua estrangeira, etc), eximindo-se a Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Regional do Cariri de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidas pelo candidato.
- 4.19. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.20. Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.
- 4.21. A relação dos candidatos com a INSCRIÇÃO INDEFERIDA, será divulgada no **dia 06 de Maio de 2011**, pelo site cev.urca.br/vestibular. Os candidatos com inscrição indeferida, poderão interpor recurso da apresentação de requerimento por escrito, com a devida justificativa e prova(s), no **período de 09 a 13 de maio de 2011**, na sede da CEV, à Rua Teófilo Siqueira, 684, Bairro Pimenta, Crato-Ceará, no horário das 8h00min às 17h00min.



4.22. O candidato com a inscrição indeferida que não comparecer à sede da CEV, no prazo indicado para regularizar a sua inscrição, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5. PRAZO E NORMAS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os pedidos de ISENÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL, devem ser solicitados no período de 21 a 31 de Março de 2011, no horário das 08h00min às 17h00min, na sede da CEV, à Rua Teófilo Siqueira, 684, Pimenta, em Crato/CE, mediante preenchimento de formulário padronizado, acompanhado da documentação prevista nos subitem 5.4. deste Edital.

5.2. Poderão ser contemplados, com a ISENÇÃO PARCIAL do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2011.2 – URCA:

5.2.1. Os candidatos que, comprovadamente, cursaram ou estejam concluindo até a data de aplicação da última prova (20/06/2011) todo o Ensino Médio regular durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos) em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.

5.3. Poderão ser contemplados com a ISENÇÃO TOTAL do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2011.2 – URCA:

5.3.1. Os DOADORES DE SANGUE, beneficiados com a Lei nº 12.559/95;

5.3.2. Os PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, de acordo com a Lei Estadual nº 13.830, de 16/11/2006;

5.3.3. Professores e funcionários efetivos e terceirizados da Universidade Regional do Cariri – URCA e de suas conveniadas, seus filhos e dependentes legais.

5.4. A documentação a que se refere o subitem 5.1, é a seguinte:

5.4.1. Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 1ª VEZ:

a) Fotocópias da Carteira de Identidade e do CPF.

b) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo os 3(três) anos cursados em Escola Pública do Estado do Ceará (para os alunos que já concluíram) E/OU Declaração do estabelecimento de ensino, comprovando que o requerente está devidamente matriculado na 3ª série do Ensino Médio em Escola Pública, e que conste expressamente a informação que cursou as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em Escola Pública do Estado do Ceará.

5.4.2. Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 2ª VEZ ou mais vezes:

a) No ato da inscrição, estes obterão automaticamente, o abatimento na taxa de inscrição, através do site cev.urca.br/vestibular, a partir do dia 28 de Março de 2011.

5.4.3. Servidores (Professores e Técnico-administrativos) da URCA e de suas conveniadas, filhos e cônjuges:

a) Fotocópia do último contra-cheque do servidor;

b) Fotocópias da Carteira de Identidade e do CPF do filho, cônjuge ou dependente legal.



5.4.4. Doador de Sangue:

- a) Certidão do HEMOCE comprovando 2(duas) doações, num período de 1(um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12(doze) meses da realização do Processo Seletivo;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.

5.4.5. Portador de Necessidades Especiais:

- a) Laudo Médico com o código da doença (CID);
- b) Fotocópias da Carteira de Identidade e do CPF.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. O candidato Portador de Deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas, mediante preenchimento de Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na sede da CEV, em Crato, **até o dia 30 de Maio de 2011**.
- 6.2. O candidato portador de deficiência, deverá fazer requerimento junto à Comissão do Vestibular, declarando a necessidade de condições especiais para se submeter à prova, indicando as condições diferenciadas de que o candidato deverá anexar ao Formulário de Requerimento, laudo médico, com indicação do tipo de deficiência do qual é portador, especificando o tipo de atendimento personalizado. No requerimento, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, telefone para contato e o CRM do profissional. Poderão ser solicitados:
 - a) no caso de deficiência visual: Dosvox, prova ampliada, prova em Braille, leitor;
 - b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete de Libras;
 - c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: transcritor;
 - d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.
- 6.3. De acordo com a Lei referida no subitem 4.6, o portador de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data acima mencionada, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais, inclusive de ampliação de tempo.
- 6.4. Os candidatos que estejam cumprindo pena em regime de cárcere fechado, deverão solicitar condição especial para a realização das provas, mediante preenchimento do Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na CEV, no endereço à Rua Teófilo Siqueira, 684, Pimenta, em Crato/CE, anexado a ofício encaminhado pela chefia da instituição penal, **até o dia 30 de Maio de 2011**.
- 6.5. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, ou de lactantes que queiram solicitar tratamento especial, deverão preencher requerimento, acompanhado de atestado médico, na Sede da CEV, até 72 horas antes da realização da prova.
- 6.6. A solicitação de tratamento especial será atendida segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se data e horário de realização das provas, fixadas neste Edital. Em nenhuma hipótese, a CEV atenderá solicitação de atendimento especial em domicílio.



7. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

- 7.1. No período de **06 a 19 de Junho de 2011**, o Candidato deverá acessar o *site* cev.urca.br/vestibular, para obter o seu Cartão de Identificação contendo data, horário e local de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de realização da prova.
- 7.2. De posse do Cartão de Identificação, o candidato deverá colar uma foto sua recente, no tamanho 3x4 no local indicado, bem como assinar o cartão igual a assinatura da Identidade.
- 7.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no seu cartão de identificação. Havendo qualquer inexatidão nas informações contidas no cartão de identificação, dirigir-se imediatamente à sede da CEV/URCA, em Crato/CE, para fazer as devidas correções.
- 7.4. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e horário de sua realização.
- 7.5. O Cartão de Identificação e o documento de Identidade original deverão ser apresentados pelo candidato na data, local e horário estabelecidos para a realização das provas. O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Cartão de Identificação e a Carteira de Identidade, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.
- 7.6. O documento de Identidade deverá ser expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Ordens ou Conselhos, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade Brasileira, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

8. DAS PROVAS E NORMAS DE ACESSO E CONDUTA

- 8.1. O Processo Seletivo compreenderá dois conjuntos de provas objetivas e uma prova de Redação em Língua Portuguesa, que abrangerão as matérias e disciplinas do Núcleo Comum Obrigatório do Ensino Médio, que será aplicado, em uma única etapa, **nos dias 19 e 20 de JUNHO de 2011**. A duração será de 04(quatro) horas e 30(trinta) minutos, com prorrogação de 10(dez) minutos do início da prova, para que os candidatos leiam as instruções contidas na capa da prova e tomem conhecimento do regulamento.
- 8.2. As provas serão aplicadas nos municípios de BREJO SANTO, CAMPOS SALES, CRATO, IGUATU e JUAZEIRO DO NORTE, em locais a serem divulgados no Cartão de Identificação, conforme calendário a seguir:

DATA	MANHÃ (08h30min às 13h10min)
19/06/2011 (domingo)	FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA, HISTÓRIA E GEOGRAFIA.
20/06/2011 (segunda)	MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURAS BRASILEIRA E PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA e REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.

- 8.3. O candidato deverá estar no local onde realizará as provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos. O ingresso nas unidades de aplicação de provas terá início às 07h30min da manhã. Os portões de acesso às Unidades de Aplicação de Provas **SERÃO FECHADOS**, rigorosamente às 08h30min, sendo vedada a entrada de candidatos após esse horário, sob qualquer hipótese.
- 8.3.1. Os três últimos candidatos a ingressarem no recinto de aplicação de provas, deverão como testemunhas, assinar o termo que atesta o fechamento dos portões no horário constante do subitem acima citado.



- 8.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre data e local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das provas, especificadas no subitem 8.2, resultará na eliminação sumária do Processo Seletivo, ficando impossibilitado de ter acesso aos demais dias de realização das provas.
- 8.5.** O candidato só terá acesso à Unidade de Aplicação das Provas, mediante apresentação do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO e da CÉDULA DE IDENTIDADE (original), a mesma apresentada por ocasião da inscrição.
- 8.6.** Para assinalar o Cartão-Resposta, documento definitivo para efeito de avaliação, bem como a Prova de Redação, o candidato deverá usar caneta esferográfica, tinta de cor azul ou preta, escrita grossa.
- 8.7.** Caso o candidato tenha o Documento de Identidade extraviado e/ou roubado nas 24 horas que antecedem a prova, providenciar Boletim de Ocorrência (B.O.) e um outro documento de identificação com fotografia nos termos do subitem 7.6. deste Edital, para ser apresentado ao Supervisor de Unidade nos dias de realização das provas.
- 8.8.** Não será permitido o INGRESSO DOS CANDIDATOS NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, walkman, Pager, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), como também, portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.
- 8.9.** Não será permitido ao candidato usar boné, chapéu, boina, bolsas ou similares durante a realização das provas.
- 8.10.** A CEV/URCA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e/ou objetos pertencentes aos candidatos do Processo Seletivo, durante a realização das provas.
- 8.11.** O candidato, quando do recebimento do caderno de provas do dia, deverá verificar se o mesmo contém imperfeições ou alterações gráficas que dificultem a resolução, devendo comunicar imediatamente ao fiscal de sala. O candidato deverá ainda conferir os dados do cartão-resposta que lhe for entregue.
- 8.12.** Por motivo de segurança, será terminantemente proibido ao candidato sair com o caderno de prova, a folha de redação e/ou o cartão-resposta. O candidato que, por algum motivo, não devolver o caderno de prova e/ou a folha de redação e/ou o cartão-resposta, será automaticamente eliminado do concurso.
- 8.13.** O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas, após transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova, devendo na ocasião, assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta, a Folha Definitiva de Redação e o Cartão de Identificação.
- 8.14.** Não haverá devolução das provas realizadas (Prova Objetiva e Redação) e do cartão-resposta aos candidatos, bem como fornecimento do rascunho ou fotocópia da Redação.
- 8.15.** Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulários constantes das capas dos cadernos de provas, que lhes serão entregues pelo Fiscal da Sala, ao final da prova realizada, para conferência com o Gabarito Oficial, divulgado pela CEV. Os formulários deverão ser apresentados no portão de saída da Unidade de Aplicação de Provas. Será desclassificado o candidato que não apresentar o formulário, mesmo que não preenchido.
- 8.16.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados, simultaneamente, quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes na Ata de Prova da Sala, mesmo que um ou dois candidatos já tenham concluído a prova, estes só poderão sair juntos.



- 8.17.** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, revisão de prova, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital, salvo o que determina o subitem 8.2. deste Edital.
- 8.18.** Os Gabaritos e as Provas serão divulgados após o término de cada prova, a partir das 15 horas do dia da realização da prova, através do site cev.urca.br/vestibular, e afixados no *hall* de entrada da CEV, sito à Rua Teófilo Siqueira, 684, Bairro Pimenta, em Crato/CE.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Será admitido ao candidato entrar com recurso contra à formulação das questões, aplicação das provas objetivas e divulgação dos gabaritos do Processo Seletivo Unificado 2011.2-URCA, exclusivamente pela Internet, através do site cev.urca.br/vestibular.
- 9.2.** Os recursos poderão ser interpostos à Comissão Executiva do Vestibular nos **dias 21 e 22 de Junho de 2011**, em conformidade com subitem 9.1. deste Edital.
- 9.3.** Para recorrer, o Candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso Padronizado da CEV, o qual deverá ser individual, devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, através do site cev.urca.br/vestibular, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2., deste Edital.
- 9.4.** Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recurso via fax ou via postal. Neste caso, os recursos serão julgados indeferidos.
- 9.5.** A CEV/URCA divulgará os pareceres dos recursos **no dia 30 de junho de 2011**, através do site cev.urca.br/vestibular.
- 9.6.** Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.
- 9.7.** Quando ocorrer retificação do Gabarito, somente será contemplado com a pontuação, o candidato que tenha marcado a letra retificada.
- 9.8.** Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso julgado.

10. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E AVALIAÇÃO

- 10.1.** O Processo Seletivo constará de duas provas, realizadas em única etapa, conforme segue:
- Provas Objetivas;
 - Prova de Redação em Língua Portuguesa.
- 10.2.** A correção das Provas Objetivas será feita por meio de processamento eletrônico, através do Cartão-Resposta personalizado cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. No processo de correção do Cartão-Resposta não serão computadas questões não assinaladas, assinalamentos incorretamente ou que contenham emenda, uso de corretivo, rasura ou mais de uma resposta, ainda que legível. A maneira correta de marcar as respostas na folha é cobrindo totalmente a quadrícula correspondente à letra a ser assinalada
- 10.3.** As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E), e uma única correta, que valerá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto. As questões das provas versarão sobre assuntos dos programas de estudos disponibilizados no site cev.urca.br/vestibular.



10.4. Cada matéria de ensino terá 15 (quinze) questões, exceto a Redação em Língua Portuguesa, conforme especificação a seguir:

PROVA	MATÉRIAS	TOTAL DE QUESTÕES POR MATÉRIAS	TOTAL DE QUESTÕES OBJETIVAS POR CADERNO DE PROVA	TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA	TOTAL DE PONTOS POR CADERNO DE PROVA
01	FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA, HISTÓRIA E GEOGRAFIA,	15	75	7,50	37,50
02	MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURAS BRASILEIRA E PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA.	15	45	7,50	22,50
	REDAÇÃO	-	-	10	-

- 10.5.** Os conteúdos de Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa serão constituídos da seguinte forma: 60% de conhecimento de Língua Portuguesa, 20% de conhecimento de Literatura Brasileira e 20% de conhecimento de Literatura Portuguesa.
- 10.6.** A Prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, de acordo com as instruções nela indicadas.
- 10.7.** O valor da Prova de Redação será de 10(dez) pontos, e no seu julgamento serão considerados os seguintes aspectos:
- I- ASPECTOS TEXTUAIS:
- a) Atendimento à instrução da prova; b) Adequação da linguagem à situação; c) Coesão e coerência; d) Continuidade — uso adequado da referência; e) Progressão temática — presença de informações novas; f) Articulação — encadeamento lógico das idéias; g) Ausência de contradição — coerência interna e externa; h) Paragrafação – i) Fatores Pragmáticos.
- II- ASPECTOS FORMAIS:
- a) Flexão nominal e verbal; b) Concordância nominal e verbal; c) Colocação pronominal; d) Construção do período; e) Crase; f) Acentuação; g) Ortografia; h) Pontuação; i) Translineação; j) Inicial maiúscula; l) Omissão/repetição de palavras.
- 10.8.** Os erros referentes aos Aspectos Textuais ocasionarão a perda de até 5 (cinco) pontos, e de Aspectos Formais a perda de até 5 (cinco) pontos.
- 10.9.** A Redação deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) linhas. Cada linha não escrita até esse limite implicará a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.
- 10.10.** Terão suas redações corrigidas os candidatos que se situarem na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por curso de opção, isto é, que tenham conseguido atingir o mínimo de 20% (vinte por cento) dos pontos brutos nas disciplinas de maior peso para seus cursos específicos.
- 10.11.** Em caso de empate na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas, todos os empatados terão corrigidas suas Redações.
- 10.12.** Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) Não atender ao tema proposto para Redação, e/ou,
- b) Na parte da folha onde será produzido o texto de redação, escrever seu nome ou assinatura ou qualquer código que permita sua identificação, e/ou,
- c) Escrever de forma ilegível, e/ou
- d) Preencher a Redação com lápis grafite. Somente é permitido o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.



11. PADRONIZAÇÃO DAS NOTAS

11.1. Adotar-se-á na correção das provas o critério de padronização dos escores brutos:

- A cada disciplina será inicialmente conferido o escore bruto (E);
- Obtida a distribuição dos escores brutos de cada disciplina, calcular-se-á sua média aritmética (M) e seu desvio padrão (D);
- Calcular-se-á o ESCORE PADRONIZADO (Z), aplicando-se a seguinte equação:

$$Z = \frac{E - M}{D} \times 100 + 500$$

- O ESCORE PADRONIZADO obtido será apresentado com duas casas decimais, após o devido arredondamento.

11.2. Atribuir-se-ão aos escores padronizados das disciplinas os seguintes pesos, respeitados os grupos:

Cursos	MAT.	BIO.	FIS.	QUI.	HIS.	GEO.	L. POR. / Lit.	L. EST.	RED.
Artes Visuais	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Ciências Biológicas	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Ciências Econômicas	3	1	1	1	3	2	3	1	3
Direito	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Educação Física	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Enfermagem	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Engenharia de Produção	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Geografia	2	1	1	1	3	3	3	1	3
História	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Letras	1	1	1	1	3	2	3	3	3
Matemática	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Pedagogia	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Teatro	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Edifícios	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Topografia e Estradas	3	1	3	2	1	1	3	1	3

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso e turno de sua preferência, os candidatos que, na ordem decrescente da soma dos escores padronizados e ponderados, obtidos nas provas, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o seu curso.

12.2. Todos os casos de empate serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- Melhor desempenho na matéria de Língua Portuguesa/Literaturas Brasileira e Portuguesa;
- Melhor desempenho na matéria específica do curso, conforme o quadro a seguir:

Matéria	Cursos
Biologia	Ciências Biológicas, Educação Física e Enfermagem.
Geografia	Geografia
História	Artes Visuais, Ciências Econômicas, Direito, História, Letras, Pedagogia e Teatro.
Matemática	Engenharia de Produção, Matemática, Topografia e Estradas e Edifícios

- Maior idade.



13. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 13.1.** Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação já referidos neste Edital, o candidato que:
- Obtiver nota 0 (zero) em quaisquer das disciplinas, bem como o que não conseguir atingir o mínimo de 20% (vinte por cento) dos pontos brutos nas disciplinas de maior peso para seus cursos específicos;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para o início das mesmas;
 - Ingressar no Prédio onde realizará a prova, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado; bip; walkman; Pager; relógio do tipo Data Bank; agenda eletrônica; notebook; palmtop; receptor; gravador; calculadora e/ou similares), que possibilitem a comunicação ou consulta. como também, portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.
 - Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais, sem prejuízo de medidas legais cabíveis;
 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
 - Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade para a realização do Concurso, em quaisquer das suas etapas;
 - Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de prova;
 - Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.
 - Não atender às determinações do subitem 8.9., deste Edital;
 - Não apresentar, na saída da unidade, o formulário com a versão de suas respostas, conforme item 8.15 deste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1.** O Resultado do Processo Seletivo Unificado 2011.2-URCA (listagens dos Classificados e Classificáveis, inclusive consulta individual), será divulgado no **dia 15 de Julho de 2011**, através do site cev.urca.br/vestibular.
- 14.2.** A CEV/URCA não assume a responsabilidade por erro de informação advindo da divulgação do resultado feita por terceiros e/ou outros meios de comunicação.

15. DA MATRÍCULA

- 15.1.** A MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação — DEG, conforme cronograma abaixo:

LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA
BARBALHA (cursos funcionando temporariamente em Juazeiro do Norte), CRATO E JUAZEIRO DO NORTE	11 e 12 de Agosto de 2011	Das 13:00 às 18:00 horas	URCA/CAMPUS DO PIMENTA - Salão da Terra (Rua Cel. Antonio Luiz, 1161 - Crato/CE)
CAMPOS SALES	16 de Agosto de 2011	Das 9:00 às 16:00 horas	E.E.F. Tabelião Vicente Alexandrino (Rua Raimundo Inácio Figueiredo, S/N)
IGUATU	16 de Agosto de 2011	Das 9:00 às 16:00 horas	Coordenação dos Cursos da URCA (Rua Evaldo Gouveia, 21, Bairro São Sebastião)



- 15.2.** No ato da Matrícula, o candidato deverá apresentar cópias legíveis, acompanhadas dos originais quando não autenticadas, dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia nítida, frente e verso do Documento de Identidade. São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
 - b) Certidão de Nascimento ou de Casamento Civil;
 - c) Título de Eleitor e último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo ticket de votação e/ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos (Para os maiores de 16 e menores de 18 anos, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, de acordo com a Constituição Federal de 1988);
 - d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
 - e) Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado e assinado.
 - f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de estudos equivalentes, devidamente assinado pela autoridade competente da Instituição de origem.
- 15.3.** O Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente deverá ser devidamente registrado por:
- a) Estabelecimento de ensino que o expedir, quando não houver habilitação profissional, a partir de 1987;
 - b) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando houver habilitação profissional;
 - c) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando obtido por via do Ensino Supletivo;
- 15.4.** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio nos últimos 12(doze) meses, a contar da data estabelecida para a matrícula, será aceita Certidão original emitida pela Instituição de origem, com firma reconhecida da autoridade que a expediu, contendo expressamente a menção que o Certificado encontra-se em processo de registro.
- 15.5.** A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do Ensino Médio, deverá ser declarada em data anterior à matrícula na URCA, mediante a apresentação de decisão do Conselho de Educação competente.
- 15.6.** No caso de extraviado/roubado quaisquer dos documentos originais solicitados na matrícula, nas 24 horas que antecedem a matrícula, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência policial e, no caso do documento de identidade, este registro deverá ser acompanhado de outro documento original nos termos do subitem 7.6. deste Edital, que contenha foto e assinatura.
- 15.7.** Perderá o direito à vaga o candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos. A não apresentação imediata, no ato da matrícula, de qualquer um dos documentos previstos no item 15.2, também implicará na automática perda da vaga.
- 15.8.** As vagas decorrentes da não efetivação da matrícula de candidatos classificados, serão preenchidas até o limite estabelecido neste Edital, POR CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS, na estrita ordem decrescente de classificação da lista, inicialmente, de um mesmo curso e do mesmo turno e, depois, de um mesmo curso e de turno diferente, mediante Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD.



- 15.9. A CHAMADA E MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS** dos Cursos com funcionamento em Barbalha, Crato, Campos Sales, Iguatu e Juazeiro do Norte, será realizada pelo Departamento de Ensino e Graduação - DEG, **no dia 22 de Agosto de 2011**, impreterivelmente, às 14 horas, no Salão de Atos da URCA, localizado à Rua Cel. Antonio Luiz, 1161, Bairro Pimenta, Crato/Ceará.
- 15.10.** O Departamento de Ensino e Graduação - DEG/URCA, obedecerá rigorosamente à ordem decrescente da soma de pontos obtidos padronizados e ponderados, aplicando-se sucessivamente, os seguintes critérios na chamada dos Classificáveis:
- I) Candidatos do mesmo curso e turno;
 - II) Candidatos do mesmo curso e turno diferente.
- 15.11.** A matrícula poderá ser feita por procuração, através de instrumento particular, com firma reconhecida, ou instrumento público, quando for o caso, mediante apresentação da documentação referida no subitem 15.2. deste Edital.
- 15.12.** É vedado ao classificado, no ato da matrícula, mudar a sua opção de turno.
- 15.13.** É vedada a matrícula institucional, bem como o trancamento de matrícula no primeiro semestre do curso, conforme Resolução nº 20/1997-CEPE.
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1.** As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e/ou nos Cartões-Respostas, constituem normas que complementarão o Presente Edital.
- 16.2.** A CEV divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de NOTA OFICIAL veiculada nos meios de comunicação locais.
- 16.3.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 16.4.** Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no Processo Seletivo e a matrícula do candidato, cuja inscrição tenha sido feita por meio de documentos falsos e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.
- 16.5.** É vedada a presença de pessoas não credenciadas nas Unidades de Aplicação de Provas do Processo Seletivo.
- 16.6.** Para assegurar a lisura e a segurança do exame vestibular, durante a realização das provas, se a CEV julgar conveniente, adotará o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se recusar submeter ao procedimento adotado pela Comissão, será eliminado automaticamente.
- 16.6.1.** Da mesma forma, a CEV poderá usar de meios que julgar conveniente para identificar o porte de equipamentos a que se refere o subitem 8.8, deste Edital.
- 16.7.** Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do resultado final, os Cartões-Respostas, as Provas de Conhecimentos Gerais, a Prova de Redação e as fichas de inscrição dos candidatos serão incinerados.
- 16.8.** Os interessados em adquirir as PROVAS E GABARITO OFICIAL do Processo Seletivo, poderão acessar o site cev.urca.br/vestibular, que será disponibilizado após a realização das provas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
Gabinete do Reitor



- 16.9.** A CEV, caso julgue necessário, poderá prorrogar ou abrir um novo período de inscrição para as vagas ofertadas neste Processo Seletivo, mediante publicação de Ordem de Serviço.
- 16.10.** Compete à CEV, baixar instruções complementares referentes a cada Processo Seletivo e decidir sobre os casos omissos.

Crato (CE), 23 de Março de 2011.

Plácido Cidade Nuvens
REITOR

Ricardo Mota Bacurau
PRESIDENTE DA CEV